



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Portaria n° 614/2023

De 22 de agosto de 2023.

Prefeitura Municipal de Canarana - MT
PUBLICADO E AFIXADO NO LUGAR
DE COSTUME

22/08/2023
Fábios

Conceder Férias a Servidora Pública **Lolita Elena Sturm Arôca** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Lolita Elena Sturm Arôca**, ocupante do cargo de **Técnico em Enfermagem**, férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 01 de setembro de 2023 a 30 de setembro de 2023.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 19/10/2019 a 18/10/2020.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 22 de agosto de 2023.

FABIO MARCOS Assinado de forma
PEREIRA DE digital por FABIO
FARIA:8884484 MARCOS PEREIRA
DE
6187 FARIA:88844846187

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal



Portaria nº613/2023
De 22 de agosto de 2023.

Conceder Férias ao Servidor Público **Etenisvaldo de Jesus Bueno** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **Etenisvaldo de Jesus Bueno**, ocupante do cargo de **Gerente de Oficina Mecânica**, férias regulares por um período de 20 dias a serem gozadas no período de 01 de setembro de 2023 a 20 de setembro de 2023. Os 10 dias restantes serão convertidos em abono pecuniário.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 01/07/2022 a 30/06/2023.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 22 de agosto de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal

Portaria nº614/2023
De 22 de agosto de 2023.

Conceder Férias a Servidora Pública **Lolita Elena Sturm Arôca** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Lolita Elena Sturm Arôca**, ocupante do cargo de **Técnico em Enfermagem**, férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 01 de setembro de 2023 a 30 de setembro de 2023.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 19/10/2019 a 18/10/2020.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 22 de agosto de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal

Portaria nº610/2023
De 22 de agosto de 2023.

Conceder Férias ao Servidor Público **Aparecido Ferreira da Costa** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **Aparecido Ferreira da Costa**, ocupante do cargo de **Vigilante Escolar**, férias regulares por um período de 20 dias a serem gozadas no período de 06 de setembro de 2023 a 25 de setembro de 2023. Os 10 dias restantes serão convertidos em abono pecuniário.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 17/03/2022 a 16/03/2023.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 22 de agosto de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal

Portaria nº612/2023
De 22 de agosto de 2023.

Conceder Férias a Servidora Pública **Cristiane de Oliveira** e dá outras

providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Cristiane de Oliveira**, ocupante do cargo de **Agente de Serviços Gerais I**, férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas nos seguintes períodos:

- O primeiro período, 15 dias, 11 de julho de 2023 a 25 de julho de 2023;
- e,
- O último período, 15 dias, 02 de janeiro de 2024 a 16 de janeiro de 2024;

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 03/03/2022 a 02/03/2023.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos a 11 de julho de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 22 de agosto de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal

Portaria nº629/2023.
De 24 de agosto de 2023.

Exonera Servidora a Pedido.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **Luana Pereira da Silva**, do cargo de **Assessor de Assistência Administrativa**, cargo de provimento em comissão constante no anexo I da Lei Complementar 156 de 22 de março de 2017, a partir de 09 de agosto de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos ao dia 09 de agosto de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 24 de agosto de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal

Portaria nº628/2023
De 24 de agosto de 2023.

Altera Período de férias da servidora **Solange Dias Cardoso** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o último período de férias da servidora, **Solange Dias Cardoso**, ocupante do cargo de Técnico em enfermagem, agendada por meio da portaria nº278/2023 de 18 de abril de 2023, 20 dias para 01 de setembro de 2023 a 20 de setembro de 2023.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º foram acrescidos de 1/3 a mais da sua remuneração em abril de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 24 de agosto de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal

Portaria nº623/2023
De 24 de agosto de 2023.

Conceder Férias a Servidora Pública **Norma Wechwert** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

PORTARIA N°614/2023**Portaria n°614/2023**

De 22 de agosto de 2023.

Conceder Férias a Servidora Pública **Lolita Elena Sturm Arôca** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Lolita Elena Sturm Arôca**, ocupante do cargo de **Técnico em Enfermagem**, férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 01 de setembro de 2023 a 30 de setembro de 2023.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 19/10/2019 a 18/10/2020.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 22 de agosto de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°608/2023**Portaria N°608/2023**

De 22 de agosto de 2023.

Dispõe sobre Licença Prêmio.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº. 172/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Pecúnia de Licença Prêmio a Damião Neto Alves Guimarães**, ocupante do cargo de **Fiscal de Tributos**, matrícula nº941 lotada na Secretaria de Finanças, conforme dispõe legislação supramencionada, no período de agosto de 2023 a outubro de 2023.

Relativo ao quinquênio 2018 a 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 22 de agosto de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA**LEI N° 1.411/2023****LEI N° 1.411/2023**

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A OUTORGAR PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU, E EU, FER-

NANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal a outorgar permissão de uso a particulares, da área representada pelo Lote nº 22/A-2 - Rodovia MT-208, Carlinda/MT, Localizada na Rodovia MT 208, no Município de Carlinda, com área total de 4,8400 ha (quatro hectares e oitenta e quatro ares), com os seguintes limites e confrontações: Norte : com a Rodovia MT-208, Leste: com área remanescente do Lote nº 22, Sul: com área remanescente do Lote nº 22, Oeste: com o Lote nº 23, com a seguinte descrição do perímetro: Inicia-se a descrição deste perímetro no marco M-02, definido pelas coordenadas planas (UTM) 629759.694 m E e 8897008.930 m S, referida na Zona 21L, Sistema Geodésico de Referência: SIRGAS 2000, deste segue por linha seca, confrontando a rodovia MT-208, com azimute plano de 74°23' e distância em linha reta de 101,60m, até o marco D-01, com coordenadas E: 629661.844m e S: 8896981.579 m; deste segue por linha reta, confrontando a rodovia MT-208, com o seguinte azimute plano 70°24' e distância 125,84 m até o marco E-01, com coordenadas E: 629543.00 m e S: 8896938.00 m; deste, segue por linha seca confrontando com área remanescente do Lote nº 22, com os seguintes azimutes planos e distâncias: azimute de 26°38'58", distância de 185,68m até o marco E-03, com coordenadas E: 629507.00 m e S: 8896757.00 m ; deste segue por linha reta, com área remanescente do Lote nº 22, com azimute plano de 116°30'7" e distância de 200,50m, até o marco E-02, **com coordenadas E: 629704.00 m e S: 8896719.00 m; deste, segue por linha reta confrontando área remanescente do Lote nº 23, com os seguintes azimutes planos azimute de 26°36'13", distância de 292,75m até o marco M-02, retornando ao marco inicial.**

Art. 2º. A permissão de uso será a título precário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

Em, 25 de agosto de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

LEI N° 1.412/2023**LEI N° 1.412/2023**

SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL CONCEDER APOIO PARA EVENTOS CULTURAIS E ESPORTIVOS BENEFICENTES OU SEM FINS LUCRATIVOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU, E EU, FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a apoiar eventos culturais e esportivos beneficentes ou sem fins lucrativos realizados por pessoa física ou jurídica de direito privado no Município de Carlinda-MT.

Art. 2º. O apoio consistirá em na:

I - Cessão de Tendás;

II - Cessão de jogos de mesas e cadeiras;

III - Cessão de som;

Art. 3º. O apoio deverá ser autorizado e aprovado pelos Conselho Municipal de Esporte e Conselho Municipal de Cultura.

Art. 4º. O requerimento para concessão do apoio deverá ser protocolado com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência para o evento., na sede do Paço Municipal.